LEI Nº 4.894, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoriza repasse de recursos financeiros que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de recursos financeiros a atletas itaunenses para participação em eventos esportivos em nível municipal, estadual, nacional e internacional por meio do "**Projeto de Apoio ao Atleta Itaunense"**.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei com a seguinte função programática nº *02.07.01 – 27.811.0018.2.116.000 - elemento 33.90.48.00* "Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".

Art. 3º Para acorrer às despesas com a abertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão anulados recursos na dotação orçamentária de classificação funcional programática nº 02.07.01.27.811.0018.2.116.000.33.90.39.00 – ficha 1931, do orçamento vigente.

Art. 4º A forma, condições, finalidade, prazos e critérios para o repasse de recursos financeiros e prestação de contas do "*Projeto de Apoio ao Atleta Itaunense"* serão estabelecidos em regulamento próprio por ato do Poder Executivo.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 19 de novembro de 2014.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Faiçal Chequer Filho
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município